

FOLHA 013 PRO 08/12/2022
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Natr. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

LEI N° 1.177, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria Calendário Oficial de festas, eventos, e datas comemorativas no Município de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, e datas comemorativas do Município de Comendador Levy Gasparian que serão norteados pelos seguintes princípios:

I – Serão registrados no Calendário de que trata o *caput* deste artigo a festa, o evento, data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município;

II – Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III – A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;

V – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados;

VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º O calendário deve ter ampla divulgação das informações de todas as festas, os eventos, as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constam no calendário oficial.

Art. 3º Somente será possível a destinação de recursos público do Município para cobrir despesas com festas, eventos e datas comemorativas, que constem do calendário oficial instituído por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

FOLHA

04

PROC.

08/12/2022

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matri. 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

FOLHA 050 PROC. 087/2022

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matri. 1**Município de Comendador
Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.534.597/0001-51

ANEXO**CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS**

O calendário foi elaborado de forma a organizar os eventos que envolvem as Secretarias de Turismo e Cultura e Esporte e Lazer, usando novas datas e novos eventos, respeitando os eventos tradicionais já existentes no Município de Comendador Levy Gasparian.

JANEIRO	JULHO
Ano novo Festa Folia de Reis	Mostra de talentos Encontro de sanfoneiros Encontro de carros antigos
FEVEREIRO	AGOSTO
Carnaval	ECOLEVY Feira de Orquídeas
MARÇO	SETEMBRO
	7 de setembro Festa Nossa Srª de Mont' Serrat' Festa da Primavera 3ª Idade Levy Fest Car
ABRIL	OUTUBRO
Encontro dos motociclistas Festival de Pesca Semana Santa	Mês da 3ª idade Padroeira do Brasil Dia das crianças
MAIO	NOVEMBRO
Encontro de Violeiros Dia das mães	Semana da Cultura Consciência Negra Festival de dança
JUNHO	DEZEMBRO
Festa de Santo Antônio Enduro Ciclístico Aniversário da cidade	Dia da Bíblia Natal Iluminado Final de ano Réveillon